



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

Publicado no Jornal Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
nº 2505 Página: 2
Data: 24 / 08 / 23

LEI Nº 3630, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Campo Largo a efetuar doação de área de terreno urbano ao Governo do Estado do Paraná, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Campo Largo, a outorgar escritura pública de doação de uma área de terreno urbano, com situação no lugar denominado “RONDINHA”, neste Município, ao **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Curitiba - PR, com as seguintes características identificadoras: “*Um imóvel urbano, situado no bairro “Lagoa”, do Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, o qual mede 55,64m de frente para a Rua Augusto Dering Sobrinho, com azimute de 328°03'02”; do lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel mede 70,00m e limita com os lotes ns. 1, 2, 3 e 4 da Planta de Loteamento Vila Ferrari, com o azimute de 58°18'53”; nos fundos mede 55,68m e faz frente para a Rua Marta S. Dering, com azimute de 148°28'54”, e, do lado direito mede 69,58m e limita com propriedade de Evanir Cordeiro Enik com azimute de 238°21'04”; perfazendo a área superficial de 3.884,39m² (três mil oitocentos e oitenta e quatro metros e trinta e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, havido conforme Matrícula nº R-1- 39.132, do Livro nº 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.*



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Art. 2º A presente doação é considerada de relevante interesse público, nos termos do art. 27, inciso I, letra “b”, da Lei Orgânica do Município e destina-se a regularização da implantação do **Colégio Estadual “São Pedro e São Paulo” – Ensino Fundamental e Médio.**

Art. 3º Os atos necessários para formalizar a presente concessão serão efetuado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 24 de agosto de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Maurício Rivabem" followed by "Prefeito Municipal".

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal